

MATERIAL PUBLICITÁRIO

MATERIAL PUBLICITÁRIO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ TRÊS SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DA



PETROBRAS

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS

Companhia Aberta de Capital Autorizado – CVM nº 951-2

Avenida República do Chile nº 65

CEP 20031-192 – Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro

CNPJ nº 33.000.167/0001-01 – NIRE 33300032061

Perfazendo o montante total de, inicialmente,

R\$3.000.000.000,00

(três bilhões de reais)

Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRPETRDBS0B4

Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRPETRDBS0C2

Código ISIN das Debêntures da Terceira Série: BRPETRDBS0D0

Classificação de Risco da Emissão (*Rating*) pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.: "brAAA"

NOS TERMOS DA LEI Nº 12.431, DE 24 DE JUNHO DE 2011, CONFORME EM VIGOR ("LEI 12.431"), A PORTARIA Nº 457, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015 ("PORTARIA MME") FOI EXPEDIDA PELO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA ("MME") PARA ENQUADRAMENTO DO PROJETO COMO PRIORITÁRIO ("PROJETO").

AS DEBÊNTURES INCENTIVADAS (CONFORME DEFINIDAS ABAIXO) CONTARÃO COM O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO PREVISTO NO ARTIGO 2º DA LEI Nº 12.431, DO DECRETO Nº 8.874, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016 ("DECRETO 8.874"), DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL ("CMN") Nº 3.947, DE 27 DE JANEIRO DE 2011 ("RESOLUÇÃO CMN 3.947") OU DE NORMA POSTERIOR QUE AS ALTEREM, SUBSTITUAM OU COMPLEMENTEM, CONFORME APLICÁVEIS, SENDO OS RECURSOS LÍQUIDOS CAPTADOS COM AS DEBÊNTURES INCENTIVADAS APLICADOS INTEGRALMENTE NO PROJETO.

ANTES DE DECIDIR ADQUIRIR AS DEBÊNTURES OBJETO DA PRESENTE OFERTA, OS POTENCIAIS INVESTIDORES DEVEM ANALISAR CUIDADOSAMENTE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PROSPECTO PRELIMINAR E NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, COM ESPECIAL ATENÇÃO AOS FATORES DE RISCO AOS QUAIS A EMISSÃO E A EMISSORA ESTÃO EXPOSTAS. EXEMPLARES DO PROSPECTO PRELIMINAR E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA PODERÃO SER OBTIDOS NOS ENDEREÇOS INDICADOS NO ITEM "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", NA PÁGINA 33 ABAIXO.

Este é um material publicitário de mala direta, que será divulgado aos investidores clientes dos Coordenadores e Participantes Especiais por meio eletrônico.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

1. SUMÁRIO DE TERMOS E CONDIÇÕES

(Os termos definidos em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos, têm o significado que lhes foi atribuído no "Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até 3 (três) Séries, da Espécie Quirografária, da 7ª (sétima) Emissão da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS" ("Prospecto Preliminar") e/ou no Formulário de Referência da Emissora, elaborado nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme em vigor ("Instrução CVM 480" e "Formulário de Referência", respectivamente), em sua versão mais recente, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar. O Prospecto Preliminar e o Formulário de Referência poderão ser obtidos nos endereços indicados nas páginas 33 e 34 abaixo. Para informações sobre a classificação de risco da Emissão, verificar o Prospecto Preliminar).

Para mais informações sobre as Debêntures e a Oferta, vide as seções "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures" e "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta", nas páginas 56 a 92 e 95 a 104, respectivamente, do Prospecto Preliminar.

Emissora ou Companhia:	Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS <i>Vide capa do Prospecto Preliminar.</i>
Coordenador Líder:	Banco Santander (Brasil) S.A. ("Coordenador Líder"). <i>Vide página 30 do Prospecto Preliminar.</i>
Coordenadores:	Em conjunto, o Coordenador Líder, o Banco Bradesco BBI S.A. (" Bradesco BBI "), o Banco Itaú BBA S.A. (" Itaú BBA ") e a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (" XP Investimentos ") e, em conjunto com o Coordenador Líder, Bradesco BBI e o Itaú BBA, os " Coordenadores ". <i>Vide página 30 do Prospecto Preliminar.</i>
Participantes Especiais:	Instituições financeiras, que não se enquadrem como Coordenadores, autorizadas a operar no mercado de capitais para participar da colocação das Debêntures junto a potenciais investidores e clientes. <i>Vide página 40 do Prospecto Preliminar.</i>
Emissão:	7ª (sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até três série da Emissora. <i>Vide página 57 do Prospecto Preliminar.</i>
Autorização:	O "Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Três Séries, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras", foi celebrado entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, representando a comunhão dos titulares das debêntures objeto da presente Emissão (" Escritura de Emissão " e " Agente Fiduciário ", respectivamente) com base nas deliberações tomadas pelo Conselho de Administração da Emissora, em reunião realizada em 23 de julho de 2019 (" RCA "), na qual foram deliberados e aprovados os termos e condições da Emissão das Debêntures, nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor (" Lei das Sociedades por Ações "), da Lei 12.431 e do Decreto 8.874, as quais serão objeto de distribuição pública, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor (" Lei do Mercado de Valores Mobiliários "), da Instrução CVM 400 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, observado especialmente o procedimento de registro automático de oferta pública de distribuição de valores mobiliários emitidos por emissoras com grande exposição ao mercado, conforme disposto nos artigos 6º-A e 6º-B da Instrução CVM 400, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (" Oferta "). A RCA aprovou, dentre outras características da Emissão e da Oferta, a taxa máxima da Remuneração (conforme definida abaixo) para cada série da Emissão e a possibilidade de distribuição parcial das Debêntures, tendo sido autorizada a Diretoria da Emissora a (i) praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações lá consubstanciadas, podendo, inclusive, celebrar o aditamento à Escritura de

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Emissão de forma a prever a taxa final da Remuneração, o eventual exercício da Opção de Debêntures Adicionais (conforme abaixo definido), bem como a alocação das Debêntures Adicionais (conforme definidas abaixo) em qualquer das séries, de acordo com a demanda a ser verificada no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido); e (ii) formalizar e efetivar a contratação dos Coordenadores, do Agente Fiduciário, e dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como Escriturador (conforme abaixo definido), Banco Liquidante (conforme abaixo definido), a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ou a B3 – Segmento CETIP UTVM ("B3"), dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos.

Vide páginas 54 e 55 do Prospecto Preliminar.

Banco Liquidante e Escriturador:

O banco liquidante da Emissão e o escriturador das Debêntures será o **Banco Bradesco S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Deus, s/n, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, CEP 06029-900, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.475.948/0001-12.

Vide página 59 do Prospecto Preliminar.

Forma, Conversibilidade e Comprovação da Titularidade das Debêntures:

As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, e serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora e nem permutáveis em ações de emissão de outra sociedade.

Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será expedido, por esta, extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures.

Vide página 35 do Prospecto Preliminar.

Espécie:

As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, sem qualquer garantia ou preferência, não contando com garantia real ou fidejussória, ou qualquer segregação de bens da Emissora para garantir os Debenturistas em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão, e não conferindo qualquer privilégio, especial ou geral, aos Debenturistas.

Para mais informações sobre a Espécie das Debêntures, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - As Debêntures são da espécie quirografária, sem quaisquer garantias reais, fidejussórias e sem preferência.", no Prospecto Preliminar.

Vide página 60 do Prospecto Preliminar.

Classificação de Risco:

Foi contratada como agência de classificação de risco da Oferta a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. ("**Agência de Classificação de Risco**") para realizar a classificação de risco (*rating*) das Debêntures. Durante o prazo de vigência das Debêntures, a Emissora deverá manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização, no mínimo anual, da classificação de risco (*rating*) das Debêntures, sendo que, em caso de substituição dessa agência, deverá ser observado o procedimento previsto na Escritura de Emissão.

Para mais informações sobre a classificação de risco das Debêntures, veja a Súmula de Classificação de Risco, anexa ao Prospecto Preliminar, e a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – Eventual rebaixamento na classificação de risco atribuída às Debêntures e/ou à Emissora poderá dificultar a captação de recursos pela Emissora, bem como acarretar redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Emissora", no Prospecto Preliminar.

Vide página 70 do Prospecto Preliminar.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de, inicialmente, R\$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), na Data de Emissão ("**Valor Total da Emissão**"), sem considerar as Debêntures Adicionais e a possibilidade de Distribuição Parcial (conforme definida abaixo) descrita adiante.
Vide página 56 do Prospecto Preliminar.

Número de Séries: A Emissão será realizada em até 3 (três) séries, no sistema de vasos comunicantes ("**Sistema de Vasos Comunicantes**"), sendo que a existência de cada série e a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série será definida conforme o Procedimento de *Bookbuilding*, conforme descrito abaixo, observado que o somatório das Debêntures da primeira série ("**Debêntures da Primeira Série**"), das Debêntures da segunda série ("**Debêntures da Segunda Série**"), estas, em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, as "**Debêntures Incentivadas**") e das Debêntures da terceira série ("**Debêntures da Terceira Série**" ou "**Debêntures Não Incentivadas**") não poderá exceder a quantidade prevista no item abaixo.

A Emissão poderá ser realizada em série única, em duas ou em três séries, de acordo com a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding* e de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em uma das séries deverá ser abatida da quantidade total de Debêntures prevista no item abaixo. As Debêntures serão alocadas entre as séries de forma a atender a demanda a ser verificada no Procedimento de *Bookbuilding*. Não haverá quantidade máxima ou valor máximo para alocação entre as séries, sendo que, qualquer uma das séries poderá não ser emitida, a exclusivo critério da Emissora, caso em que a totalidade das Debêntures será alocada entre as séries emitidas, nos termos acordados ao final do Procedimento de *Bookbuilding*.

Ressalvadas as referências expressas às Debêntures da Primeira Série, às Debêntures da Segunda Série e às Debêntures da Terceira Série, todas as referências às "**Debêntures**" devem ser entendidas como referências às Debêntures da Primeira Série, às Debêntures da Segunda Série e às Debêntures da Terceira Série, em conjunto.
Vide página 57 do Prospecto Preliminar.

Quantidade de Debêntures: Serão emitidas, inicialmente, 3.000.000 (três milhões) Debêntures, observado que a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada poderá (i) ser aumentada em virtude do exercício da Opção de Debêntures Adicionais, conforme descrito no item abaixo; e (ii) ser diminuída em virtude da Distribuição Parcial das Debêntures, nos termos previstos abaixo. Eventual quantidade de Debêntures não colocada, deverá ser cancelada.
Vide página 57 do Prospecto Preliminar.

Debêntures Adicionais: Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 600.000 (seiscentas mil) Debêntures adicionais, a serem emitidas nas mesmas condições e com as mesmas características das Debêntures inicialmente ofertadas ("**Debêntures Adicionais**"), que poderão ser emitidas pela Emissora até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* ("**Opção de Debêntures Adicionais**"), sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da Emissão e da Oferta. A critério dos Coordenadores e da Emissora, conforme verificado no Procedimento de *Bookbuilding*, as Debêntures Adicionais poderão ser alocadas como Debêntures da Primeira Série, como Debêntures da Segunda Série e/ou como Debêntures da Terceira Série.

As Debêntures Adicionais, eventualmente emitidas, passarão a ter as mesmas características das Debêntures inicialmente ofertadas e passarão a integrar o conceito de "**Debêntures**" e, conforme o caso, de "**Debêntures da Primeira Série**", "**Debêntures da Segunda Série**" e/ou "**Debêntures da Terceira Série**".

As Debêntures Adicionais, caso emitidas, serão colocadas sob regime de melhores esforços de

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

colocação pelos Coordenadores.
Vide página 58 do Prospecto Preliminar.

Valor Nominal Unitário:	O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão. <i>Vide página 56 do Prospecto Preliminar.</i>
Valor Mínimo de Subscrição:	O valor mínimo de subscrição da Oferta é de R\$1.000,00 (mil reais). <i>Vide página 50 do Prospecto Preliminar.</i>
Data de Emissão:	Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de agosto de 2019. <i>Vide página 56 do Prospecto Preliminar.</i>
Data de Vencimento:	Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado, conforme o caso, e vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a data de vencimento das: (i) Debêntures da Primeira Série será 15 de setembro de 2029 (" Data de Vencimento da Primeira Série "); (ii) Debêntures da Segunda Série será 15 de setembro de 2034 (" Data de Vencimento da Segunda Série "); e (iii) Debêntures da Terceira Série será 15 de setembro de 2026 (" Data de Vencimento da Terceira Série " e, quando mencionada em conjunto com a Data de Vencimento da Primeira Série e a Data de Vencimento da Segunda Série, " Data(s) de Vencimento "). <i>Vide página 58 do Prospecto Preliminar.</i>
Pagamento do Valor Nominal Unitário:	Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado, conforme o caso, de amortização extraordinária, conforme o caso, da Opção de Venda (conforme definida abaixo), conforme aplicável, e/ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, (i) o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Primeira Série será amortizado em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento da Primeira Série; (ii) o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento da Segunda Série; e (iii) o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Terceira Série será amortizado em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento da Terceira Série. <i>Vide página 62 do Prospecto Preliminar.</i>
Remuneração das Debêntures da Primeira Série:	<u>Atualização Monetária:</u> o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, se for o caso) será atualizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (" IPCA "), calculada de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> , desde a Data de Primeira Integralização até a data do seu efetivo pagamento, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, se for o caso) das Debêntures da Primeira Série automaticamente (" Atualização Monetária da Primeira Série "). O Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, se for o caso) das Debêntures da Primeira Série, atualizado pela Atualização Monetária da Primeira Série, será calculado de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão. <u>Juros da Primeira Série:</u> sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, se for o caso) das Debêntures da Primeira Série, atualizado pela Atualização Monetária da Primeira Série, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Bookbuilding, e, em qualquer caso, limitados ao maior entre: (a) 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (b) 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescidos exponencialmente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 15 de agosto de 2030, que deverá ser a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA, a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* ("**Juros da Primeira Série**", e, em conjunto com a Atualização Monetária da Primeira Série, "**Remuneração da Primeira Série**"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros da Primeira Série (conforme definida abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração da Primeira Série será calculada de acordo com fórmula descrita na Escritura de Emissão e no Prospecto Preliminar. **Para mais informações sobre a Remuneração, veja seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Remuneração das Debêntures da Primeira Série" no Prospecto Preliminar.**

Vide páginas 63 e 64 do Prospecto Preliminar.

Remuneração das Debêntures da Segunda Série:

Atualização Monetária: o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, se for o caso) será atualizado pela variação do IPCA, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, desde a Data de Primeira Integralização até a data do seu efetivo pagamento, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, se for o caso) das Debêntures da Segunda Série automaticamente ("**Atualização Monetária da Segunda Série**"). O Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, se for o caso) das Debêntures da Segunda Série, atualizado pela Atualização Monetária da Segunda Série, será calculado de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão.

Juros da Segunda Série: sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, se for o caso) das Debêntures da Segunda Série, atualizado pela Atualização Monetária da Segunda Série, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitados ao maior entre: (a) 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (b) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescidos exponencialmente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 15 de maio de 2035, que deverá ser a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA, a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* ("**Juros da Segunda Série**", e, em conjunto com a Atualização Monetária da Segunda Série, "**Remuneração da Segunda Série**"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros da Segunda Série (conforme definida abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração da Segunda Série será calculada de acordo com fórmula descrita na Escritura de Emissão e no Prospecto Preliminar. **Para mais informações sobre a Remuneração, veja seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Remuneração das Debêntures da Segunda Série" no Prospecto Preliminar.**

Vide páginas 65 e 66 do Prospecto Preliminar.

Remuneração das Debêntures da Terceira Série:

Atualização Monetária: o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, se for o caso) das Debêntures da Terceira Série não será atualizado monetariamente.

Juros da Terceira Série: sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, se for o caso) das Debêntures da Terceira Série incidirão juros remuneratórios, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitados a 108,00% (cento e oito por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("**Taxa DI**" e "**Juros da Terceira Série**", respectivamente, e, quando referido em conjunto com a Remuneração da Primeira Série e com a Remuneração da Segunda Série, "**Remuneração**"). Os Juros da Terceira Série serão calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a Data de Primeira Integralização ou da Data de Pagamento dos Juros da Terceira Série (conforme definida abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Os Juros da Terceira Série serão calculados de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão. **Para mais informações sobre a Remuneração, veja seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Remuneração das Debêntures da Terceira Série" no Prospecto Preliminar.**

Vide páginas 66 e 67 do Prospecto Preliminar.

Indisponibilidade Temporária do IPCA:

Se, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures Incentivadas, previstas na Escritura de Emissão, o IPCA não estiver disponível, será utilizada, em sua substituição, a variação correspondente ao último IPCA divulgado oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emissora e os titulares de Debêntures da Primeira Série e os titulares de Debêntures da Segunda Série ("**Debenturistas da Primeira Série**" e "**Debenturistas da Segunda Série**", respectivamente), conforme o caso, quando da divulgação posterior do IPCA.

Vide página 68 do Prospecto Preliminar.

Indisponibilidade do IPCA:

Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação do IPCA por mais de 2 (dois) meses após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de impossibilidade de aplicação do IPCA às Debêntures Incentivadas, por proibição legal ou judicial, será utilizado o novo parâmetro legalmente estabelecido em substituição ao IPCA, sem necessidade de deliberação em assembleia geral de Debenturistas. Caso não haja um novo parâmetro legalmente estabelecido, será utilizado o mesmo índice que vier a ser utilizado pelo Banco Central do Brasil para o acompanhamento dos objetivos estabelecidos no sistema de metas de inflação para o balizamento da política monetária do Brasil ("**Taxa Substitutiva ao IPCA**"), sem necessidade de deliberação em assembleia geral de Debenturistas. Até a divulgação da Taxa Substitutiva ao IPCA, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão relativas às Debêntures Incentivadas, a mesma variação produzida pelo último IPCA divulgado oficialmente, não cabendo, porém, quando da divulgação da Taxa Substitutiva ao IPCA, quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emissora e os Debenturistas da Primeira Série e os Debenturistas da Segunda Série. Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da divulgação da Taxa Substitutiva ao IPCA, referida Taxa Substitutiva ao IPCA não será mais utilizada, e o IPCA, a partir da data de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão relativas às Debêntures Incentivadas (incluindo-se o cálculo da Atualização Monetária).

Vide página 69 do Prospecto Preliminar.

Indisponibilidade Temporária da Taxa DI:

Caso a Taxa DI não esteja disponível quando da apuração dos Juros da Terceira Série, será aplicada, em sua substituição, a última Taxa DI aplicável que estiver disponível naquela data, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emissora e os titulares das Debêntures da Terceira Série ("**Debenturistas da Terceira Série**" e, em conjunto com os Debenturistas da Primeira Série e os Debenturistas da Segunda Série, os "**Debenturistas**"), conforme o caso, quando da posterior divulgação da Taxa DI que vier a se tornar disponível.

Vide página 69 do Prospecto Preliminar.

Indisponibilidade da Taxa DI:

Na ausência de apuração e/ou divulgação da Taxa DI por prazo superior a 15 (quinze) Dias Úteis contados da data esperada para apuração e/ou divulgação, ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial da Taxa DI, o Agente Fiduciário deverá convocar Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série, para que os Debenturistas da Terceira Série deliberem, de comum acordo com a Emissora, o novo parâmetro de remuneração a ser aplicado

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

às Debêntures da Terceira Série ("**Taxa Substitutiva DI**"). Até a deliberação da Taxa Substitutiva DI, a última Taxa DI divulgada será utilizada na apuração do Fator DI, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emissora e os Debenturistas da Terceira Série, caso tenha ocorrido pagamento de Juros da Terceira Série até a data de deliberação da Taxa Substitutiva DI.

Na hipótese de não instalação, em primeira e segunda convocações, da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série prevista acima ou, caso instalada, não haja quórum de deliberação ou não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva DI entre a Emissora e os Debenturistas da Terceira Série, conforme o caso, representando, no mínimo, 66,67% (sessenta e seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) das Debêntures da Terceira Série, as Debêntures da Terceira Série deverão ser resgatadas antecipadamente pela Emissora, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série (ou, caso não seja instalada em primeira e segunda convocações, na data em que deveria ter ocorrido), ou em outro prazo que venha a ser definido em referida(s) assembleia(s), pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, acrescido dos Juros da Terceira Série, devidos até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, a partir da Data de Primeira Integralização das Debêntures da Terceira Série ou da última Data de Pagamento dos Juros da Terceira Série, conforme o caso, observado o disposto abaixo.

As Debêntures da Terceira Série resgatadas antecipadamente nos termos do parágrafo acima serão canceladas pela Emissora. Para o cálculo dos Juros da Terceira Série das Debêntures da Terceira Série a serem resgatadas, para cada dia do período em que ocorra a ausência de apuração e/ou divulgação da Taxa DI, será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente.

Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série, de que tratam os parágrafos acima, referida assembleia não será mais realizada, e a Taxa DI, a partir da data de sua divulgação, passará a ser novamente utilizada para o cálculo dos Juros da Terceira Série e/ou de quaisquer obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, conforme aplicável, sendo certo que até a data de divulgação da Taxa DI nos termos aqui previstos, quando do cálculo dos Juros da Terceira Série e/ou de quaisquer obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, conforme aplicável, será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente.

Vide páginas 69 e 70 do Prospecto Preliminar.

Data de Pagamento de Juros:

Sem prejuízo dos pagamentos em virtude de resgate antecipado, conforme o caso, de amortização extraordinária, conforme o caso, da Opção de Venda, conforme aplicável, e/ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, os Juros da Primeira Série, os Juros da Segunda Série e os Juros da Terceira Série serão pagos nas datas descritas nas tabelas abaixo, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2020 e, o último, nas respectivas Datas de Vencimento ("**Data de Pagamento dos Juros da Primeira Série**", "**Data de Pagamento dos Juros da Segunda Série**" e "**Data de Pagamento dos Juros da Terceira Série**", respectivamente, quando mencionadas em conjunto e de maneira genérica, "**Data de Pagamento dos Juros**"):

Data de Pagamento dos Juros da Primeira Série	
15 de março de 2020	15 de setembro de 2020
15 de março de 2021	15 de setembro de 2021
15 de março de 2022	15 de setembro de 2022
15 de março de 2023	15 de setembro de 2023
15 de março de 2024	15 de setembro de 2024
15 de março de 2025	15 de setembro de 2025
15 de março de 2026	15 de setembro de 2026
15 de março de 2027	15 de setembro de 2027
15 de março de 2028	15 de setembro de 2028
15 de março de 2029	Data de Vencimento da Primeira Série

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Data de Pagamento dos Juros da Segunda Série	
15 de março de 2020	15 de setembro de 2020
15 de março de 2021	15 de setembro de 2021
15 de março de 2022	15 de setembro de 2022
15 de março de 2023	15 de setembro de 2023
15 de março de 2024	15 de setembro de 2024
15 de março de 2025	15 de setembro de 2025
15 de março de 2026	15 de setembro de 2026
15 de março de 2027	15 de setembro de 2027
15 de março de 2028	15 de setembro de 2028
15 de março de 2029	15 de setembro de 2029
15 de março de 2030	15 de setembro de 2030
15 de março de 2031	15 de setembro de 2031
15 de março de 2032	15 de setembro de 2032
15 de março de 2033	15 de setembro de 2033
15 de março de 2034	Data de Vencimento da Segunda Série

Data de Pagamento dos Juros da Terceira Série	
15 de março de 2020	15 de setembro de 2020
15 de março de 2021	15 de setembro de 2021
15 de março de 2022	15 de setembro de 2022
15 de março de 2023	15 de setembro de 2023
15 de março de 2024	15 de setembro de 2024
15 de março de 2025	15 de setembro de 2025
15 de março de 2026	Data de Vencimento da Terceira Série

Vide página 68 do Prospecto Preliminar.

Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização:

As Debêntures serão subscritas e integralizadas de acordo com os procedimentos da B3, observado o Plano de Distribuição. O preço de subscrição e de integralização das Debêntures (i) na Data de Primeira Integralização será o seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas Datas de Integralização posteriores à Data de Primeira Integralização será o Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Primeira Integralização até a data da efetiva integralização ("**Preço de Integralização**"). O pagamento do Preço de Integralização das Debêntures será realizado à vista e em moeda corrente nacional em cada uma das Datas de Integralização.

Não será concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores aos Investidores interessados em subscrever as Debêntures no âmbito da Oferta.

Vide página 70 do Prospecto Preliminar.

Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:

As Debêntures serão depositadas na B3, para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3.

As Debêntures serão depositadas na B3, para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários e/ou no Cetip/Trader, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

Vide página 55 do Prospecto Preliminar.

Amortização

Nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, caso venha a ser regulamentado pelo

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Extraordinária Facultativa das Debêntures Incentivadas:

CMN e caso a referida regulamentação seja aplicável às Debêntures da Primeira Série e/ou às Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, a Emissora poderá, na forma a ser regulamentada pelo CMN, amortizar antecipadamente até 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, a seu exclusivo critério, mediante pagamento do Valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Incentivadas (conforme definido na Escritura de Emissão), observado o disposto na Escritura de Emissão ("**Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Incentivadas**"). Nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, as Debêntures Incentivadas deverão ter prazo médio ponderado superior a 4 (quatro) anos.

Para mais informações sobre Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Incentivadas, veja seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Incentivadas" no Prospecto Preliminar.

Vide páginas 72 a 75 do Prospecto Preliminar.

Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Não Incentivadas:

A Emissora poderá, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão, amortizar antecipadamente até 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Terceira Série, a seu exclusivo critério, mediante pagamento do Valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Não Incentivadas (conforme definido na Escritura de Emissão), observado o disposto na Escritura de Emissão ("**Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Não Incentivadas**").

Para mais informações sobre Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Não Incentivadas, veja seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Não Incentivadas" no Prospecto Preliminar.

Vide páginas 75 a 77 do Prospecto Preliminar.

Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas:

Nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, caso venha a ser regulamentado pelo CMN e caso a referida regulamentação seja aplicável às Debêntures Incentivadas, a Emissora poderá, na forma a ser regulamentada pelo CMN, resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, sendo vedado o resgate parcial das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, mediante pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido na Escritura de Emissão), observado o disposto na Escritura de Emissão ("**Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas**"). Nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, as Debêntures Incentivadas deverão ter prazo médio ponderado superior a 4 (quatro) anos.

Para mais informações sobre Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas, veja seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado, amortização extraordinária, aquisição facultativa e/ou opção de venda, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa na liquidez das Debêntures no mercado secundário.", do Prospecto Preliminar.

Vide páginas 77 a 80 do Prospecto Preliminar.

Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Não Incentivadas:

A Emissora poderá, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão, resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures da Terceira Série, a seu exclusivo critério, sendo vedado o resgate antecipado parcial das Debêntures da Terceira Série, mediante pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Não Incentivadas (conforme definido na Escritura de Emissão), observado o disposto na Escritura de Emissão ("**Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Não Incentivadas**").

Para mais informações sobre Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Não

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Incentivadas, veja seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Não Incentivadas" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado, amortização extraordinária, aquisição facultativa e/ou opção de venda, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa na liquidez das Debêntures no mercado secundário.", do Prospecto Preliminar.

Vide páginas 80 a 82 do Prospecto Preliminar.

Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures Incentivadas:

Nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, caso venha a ser regulamentado pelo CMN e caso a referida regulamentação seja aplicável às Debêntures Incentivadas, a Emissora poderá, na forma a ser regulamentada pelo CMN, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série endereçada a todos os Debenturistas da Primeira Série e/ou a todos os Debenturistas da Segunda Série, conforme o caso, sem distinção, assegurando a todos os Debenturistas da Primeira Série e/ou a todos os Debenturistas da Segunda Série, conforme o caso, igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, de que forem titulares ("Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures Incentivadas"), observado o disposto na Escritura de Emissão.

Para mais informações sobre a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures Incentivadas, veja seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures Incentivadas" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado, amortização extraordinária, aquisição facultativa e/ou opção de venda, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa na liquidez das Debêntures no mercado secundário.", no Prospecto Preliminar.

Vide páginas 82 e 83 do Prospecto Preliminar.

Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures Não Incentivadas:

A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, realizar oferta de resgate antecipado das Debêntures da Terceira Série endereçada a todos os titulares de Debêntures da Terceira Série, sem distinção, assegurando a todos os titulares das Debêntures da Terceira Série igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures da Terceira Série de que forem titulares ("Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures Não Incentivadas" e, quando referido em conjunto com a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures Incentivadas, "Oferta de Resgate Antecipado"), observado o disposto na Escritura de Emissão.

Para mais informações sobre a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures Não Incentivadas, veja seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures Não Incentivadas" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado, amortização extraordinária, aquisição facultativa e/ou opção de venda, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa na liquidez das Debêntures no mercado secundário.", no Prospecto Preliminar.

Vide páginas 84 e 85 do Prospecto Preliminar.

Opção de Venda:

Exclusivamente a partir do 25º (vigésimo quinto) mês a contar da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de setembro de 2021, inclusive, caso o(s) Evento(s) de Vencimento Antecipado Mediante AGD que tenha(m) dado causa à convocação de Assembleias Gerais de Debenturistas venha(m) a ser sanado(s) no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis previamente à data marcada para a realização das respectivas Assembleias Gerais de Debenturistas, em primeira ou segunda convocação, conforme o caso, tais Assembleias Gerais de Debenturistas deixarão de ser realizadas e os Debenturistas poderão exercer a opção de alienar total ou parcialmente suas Debêntures à Emissora ("Opção de Venda"), conforme procedimento previsto na Escritura de Emissão.

Para mais informações acerca da Opção de Venda, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Opção de

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Venda dos Debenturistas", e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado, amortização extraordinária, aquisição facultativa e/ou opção de venda, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa na liquidez das Debêntures no mercado secundário" do Prospecto Preliminar.

Vide páginas 90 e 91 do Prospecto Preliminar.

Aquisição Facultativa das Debêntures:

A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, adquirir Debêntures por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário atualizado ou Valor Nominal Unitário, conforme o caso, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário atualizado ou Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde que observadas as regras expedidas pela CVM, além do disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e os seguintes termos:

(i) no que se refere às Debêntures Não Incentivadas, a qualquer momento a partir da Data de Emissão; e

(ii) no que se refere às Debêntures Incentivadas, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de setembro de 2021, exclusive, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431 e desde que observado o prazo médio ponderado superior a 4 (quatro) anos, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei 12.431.

As Debêntures Incentivadas adquiridas pela Emissora nos termos do parágrafo acima poderão, a critério da Emissora, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado e somente poderão ser canceladas, na forma que vier a ser regulamentada pelo CMN e caso a referida regulamentação seja aplicável às Debêntures Incentivadas, em conformidade com o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, e no artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, observado que, na data de celebração da Escritura de Emissão, o referido cancelamento não é permitido pela Lei 12.431.

As Debêntures Não Incentivadas adquiridas pela Emissora nos termos acima poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado.

As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures.

Para mais informações sobre a Aquisição Facultativa, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado, amortização extraordinária, aquisição facultativa e/ou opção de venda, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa na liquidez das Debêntures no mercado secundário", no Prospecto Preliminar.

Vide página 85 do Prospecto Preliminar.

Tratamento Tributário:

As Debêntures Incentivadas gozarão do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.431. As Debêntures Não Incentivadas não gozarão do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.431.

Caso qualquer Debenturista da Primeira Série e/ou Debenturista da Segunda Série tenha tratamento tributário diferente daquele previsto na Lei 12.431, ou caso os Debenturistas da Terceira Série (conforme definidos abaixo) tenham imunidade ou isenção tributária, estes deverão encaminhar documentação comprobatória do referido tratamento, da isenção ou da imunidade ao Banco Liquidante, com cópia para a Emissora, ao menos 10 (dez) Dias Úteis antes das datas previstas de pagamento das Debêntures, sob pena de ter descontados dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor, como se não gozasse do referido tratamento tributário ou não fosse imune ou gozasse de isenção tributária. Caso a documentação comprobatória do referido tratamento tributário, da isenção ou da imunidade de que trata este parágrafo não seja suficiente para comprová-los, o pagamento será realizado com o desconto da alíquota dos tributos incidentes, nos termos da legislação tributária em vigor e da Lei 12.431, conforme aplicável.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Será de responsabilidade do Banco Liquidante a avaliação e validação do tratamento tributário, da isenção ou da imunidade tributária, podendo, inclusive, o Banco Liquidante solicitar documentos adicionais para a comprovação de mencionada situação jurídica tributária. Desta forma, enquanto pendente o processo de avaliação, não poderá ser imputada à Emissora qualquer responsabilidade pelo não pagamento nos prazos estabelecidos na Escritura de Emissão.

Mesmo que tenha recebido a documentação comprobatória referida acima, e desde que tenha fundamento legal para tanto, fica facultado à Emissora depositar em juízo ou descontar de quaisquer valores relacionados às Debêntures a tributação que entender devida.

O Debenturista que tenha apresentado documentação comprobatória de seu tratamento tributário, da isenção ou da imunidade, nos termos acima, e que tiver essa condição alterada por disposição normativa, ou por deixar de atender as condições e requisitos porventura prescritos no dispositivo legal aplicável, ou ainda, tiver essa condição questionada por autoridade judicial, fiscal ou regulamentar competente, deverá comunicar esse fato imediatamente, de forma detalhada e por escrito, ao Banco Liquidante, bem como prestar qualquer informação adicional em relação ao tema que lhe seja solicitada pelo Banco Liquidante ou pela Emissora, sob pena de, não o fazendo, assumir toda a responsabilidade e/ou eventuais prejuízos decorrentes do não atendimento desta disposição.

Caso a Emissora não utilize os recursos obtidos com a colocação das Debêntures Incentivadas na forma prevista no item "Destinação de Recursos", dando causa ao seu desenquadramento nos termos do parágrafo 8º, do artigo 1º da Lei 12.431, esta será responsável pela multa a ser paga nos termos da Lei 12.431, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor não alocado no Projeto (ou outro percentual que venha a ser fixado em alterações posteriores da legislação).

Sem prejuízo do disposto acima, caso, a qualquer momento durante a vigência da presente Emissão e até a Data de Vencimento, (i) as Debêntures Incentivadas deixem de gozar do tratamento tributário previsto na Lei 12.431; ou (ii) haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures Incentivadas, em qualquer dos casos mencionados nos itens (i) e (ii) deste parágrafo, exclusivamente em razão do não atendimento, pela Emissora, dos requisitos estabelecidos na Lei 12.431, a Emissora desde já se obriga a arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas diretamente relacionados à perda do benefício fiscal, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei 12.431, de modo que a Emissora deverá acrescer aos pagamentos devidos os valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes.

Para mais informações sobre Tratamento Tributário e Imunidade Tributária, veja as seções "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Tratamento Tributário" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - Caso as Debêntures Incentivadas deixem de satisfazer determinadas características que as enquadrem como Debêntures de Infraestrutura, a Emissora não pode garantir que elas continuarão a receber o tratamento tributário previsto na Lei 12.431, inclusive, a Emissora não pode garantir que a Lei 12.431 não será novamente alterada, questionada, revogada ou substituída por leis mais restritivas.", do Prospecto Preliminar.

Vide páginas 61 e 62 do Prospecto Preliminar.

**Repactuação
Programada:**

Não haverá repactuação programada das Debêntures.
Vide página 60 do Prospecto Preliminar.

Local de Pagamento:

Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão serão realizados pela Emissora, (i) no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário, à Remuneração e aos Encargos Moratórios, e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; e (ii) para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Escriturador ou, com relação aos pagamentos que não possam ser realizados por meio do Escriturador, na sede da Emissora, conforme o caso.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Vide página 60 do Prospecto Preliminar

Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento, até a data do efetivo pagamento, incidirão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpeção judicial ou extrajudicial (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) ("**Encargos Moratórios**").
Vide página 61 do Prospecto Preliminar.

Colocação e Procedimento de Distribuição: A Oferta será realizada nos termos da Instrução CVM 400, especificamente o procedimento indicado para emissoras com grande exposição no mercado, conforme artigos 6º-A e 6º-B da referida instrução, da Lei de Mercado de Valores Mobiliários, do Código ANBIMA e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob regime de melhores esforços de colocação, pelos Coordenadores, nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até Três Séries, da 7ª (Sétima) Emissão da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras", celebrado entre a Emissora e os Coordenadores ("**Contrato de Distribuição**"), com a intermediação de outras instituições financeiras, que não se enquadrem como coordenadores da Oferta, autorizadas a operar no mercado de capitais para participar da colocação das Debêntures junto a potenciais investidores e clientes ("**Participantes Especiais**") e, em conjunto com os Coordenadores, "**Instituições Participantes da Oferta**", observado o Plano de Distribuição (conforme abaixo definido). As Debêntures Adicionais eventualmente emitidas em virtude do exercício da Opção de Debêntures Adicionais serão colocadas, pelos Coordenadores, em regime de melhores esforços de colocação. **Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Contrato de Distribuição – Regime de Colocação", no Prospecto Preliminar.**
Vide página 95 do Prospecto Preliminar.

Público Alvo da Oferta: O Público Alvo da Oferta é composto por (i) "**Investidores Institucionais**", definidos, em conjunto, como investidores que sejam (a) fundos de investimento, clubes de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("**BACEN**"); (b) seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização; e (c) pessoas físicas ou jurídicas que sejam considerados investidores qualificados, conforme definido no artigo 9-B da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme em vigor ("**Instrução CVM 539**"); e (ii) "**Investidores Não Institucionais**", definidos, em conjunto, como investidores, pessoas físicas ou jurídicas, que **não** estejam compreendidos na definição de Investidores Institucionais. Os Investidores Institucionais e Investidores Não Institucionais, quando considerados em conjunto, "**Investidores**".
Vide página 95 do Prospecto Preliminar.

Plano de Distribuição e Prazo Máximo de Colocação: Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores realizarão a Oferta conforme o plano de distribuição adotado em conformidade com o disposto no artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, o qual leva em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Emissora, os quais assegurarão (i) que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do público alvo da Oferta; e (iii) que os representantes das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplares (a) do Prospecto Preliminar, a ser disponibilizado ao mercado quando da divulgação do Aviso ao Mercado, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, e (b) do "*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até 3 (Três) Séries, da Espécie Quirografária, da 7ª (Sétima) Emissão da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras*", o qual incorpora por referência o Formulário de Referência e que inclui anexos e outros documentos incorporados por referência

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

("Prospecto Definitivo" e, em conjunto com o Prospecto Preliminar, "Prospectos"), a ser disponibilizado ao mercado quando da divulgação do anúncio de início da Oferta ("Anúncio de Início"), nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelos Coordenadores ("Plano de Distribuição").

A Oferta não contará com esforços de colocação no exterior.

O Plano de Distribuição será fixado nos seguintes termos:

- (i) as Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, com intermediação dos Coordenadores;
- (ii) a Oferta terá como público alvo:
 - (a) os Investidores Não Institucionais; e
 - (b) os Investidores Institucionais;
- (iii) após a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar aos Investidores da Oferta, poderão ser realizadas apresentações para potenciais investidores (*Roadshow* e/ou *one-on-ones*) ("**Apresentações para Potenciais Investidores**");
- (iv) os materiais publicitários ou documentos de suporte às Apresentações para Potenciais Investidores eventualmente utilizados serão encaminhados à CVM, nos termos do artigo 50, parágrafo 5º, da Instrução CVM 400 e/ou da Deliberação da CVM n.º 818, de 30 de abril de 2019, conforme o caso;
- (v) após as Apresentações para Potenciais Investidores e anteriormente à obtenção do registro da Oferta na CVM, os Coordenadores realizarão o Procedimento de *Bookbuilding*, que será realizado nos termos acima indicados;
- (vi) desde que todas as Condições Precedentes listadas no Contrato de Distribuição tenham sido satisfeitas ou tenham sido expressamente renunciadas pelos Coordenadores, e observados os demais termos e condições do Contrato, a Oferta somente terá início após (a) o atendimento dos requisitos a que se refere à Cláusula 3 do Contrato de Distribuição; (b) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (c) a divulgação do Anúncio de Início; e (d) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores, nos termos da Instrução CVM 400;
- (vii) iniciada a Oferta: (a) os Investidores Não Institucionais que manifestaram interesse na subscrição das Debêntures durante o Período de Reserva (conforme abaixo definido), por meio de preenchimento de Pedido de Reserva (conforme abaixo definido); (b) os Investidores Institucionais que encaminharam suas ordens de investimento nas Debêntures e, em ambos os casos, tiveram suas ordens alocadas, sendo que, no caso dos Investidores que sejam consideradas Pessoas Vinculadas, desde que não seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais), deverão assinar o boletim de subscrição das Debêntures, na respectiva Data de Integralização, sendo certo que a integralização das Debêntures somente ocorrerá após a assinatura do boletim de subscrição e será efetuada pelo Preço de Integralização; e
- (viii) a colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos da B3, bem como de acordo com o Plano de Distribuição.

Observados os requisitos indicados no item (vi) acima, as Debêntures serão subscritas e integralizadas em cada uma das Datas de Integralização, dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, conforme cronograma indicado no Prospecto Preliminar, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400 ("**Prazo Máximo de Colocação**"). Após a colocação das Debêntures, observada a possibilidade de Distribuição Parcial, será divulgado o anúncio de

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

encerramento da Oferta, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400 ("Anúncio de Encerramento").

O Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais anúncios de retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3.

Não será concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores aos Investidores interessados em subscrever as Debêntures no âmbito da Oferta.

A Emissão e a Oferta somente poderão ter seu valor e quantidade aumentados em virtude do exercício da Opção de Debêntures Adicionais, conforme disposto no Contrato de Distribuição.

Para mais informações sobre a participação de Pessoas Vinculadas na Oferta, veja as seções "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Pessoas Vinculadas" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – O investimento nas Debêntures por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário.", no Prospecto Preliminar.

Vide páginas 95 e 96 do Prospecto Preliminar.

Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento (Procedimento de Bookbuilding):

Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, para definição, junto à Emissora:

- (i) da emissão de cada uma das séries da Emissão, ou a emissão das Debêntures em série única, em 2 (duas) ou em 3 (três) séries, e da quantidade de Debêntures da Primeira Série, de Debêntures da Segunda Série e de Debêntures da Terceira Série, conforme o caso;
- (ii) dos Juros da Primeira Série (caso sejam emitidas Debêntures da Primeira Série), dos Juros da Segunda Série (caso sejam emitidas Debêntures da Segunda Série) e dos Juros da Terceira Série (caso sejam emitidas Debêntures da Terceira Série); e
- (iii) do exercício, ou não, da Opção de Debêntures Adicionais, bem como da alocação das Debêntures Adicionais em qualquer uma das séries, de acordo com a demanda a ser verificada no Procedimento de *Bookbuilding*.

Participarão do Procedimento de *Bookbuilding* para definição (i) dos Juros da Primeira Série (caso sejam emitidas Debêntures da Primeira Série); (ii) dos Juros da Segunda Série (caso sejam emitidas Debêntures da Segunda Série); e (iii) dos Juros da Terceira Série (caso sejam emitidas Debêntures da Terceira Série), apenas os Investidores Institucionais, excluídos aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas. Investidores Não Institucionais e Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas não participam do procedimento de coleta de intenções para definição da Remuneração.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, independentemente de qualquer aprovação societária adicional da Emissora ou aprovação pelos Debenturistas, em sede de Assembleia Geral de Debenturistas, e será divulgado nos mesmos termos do Anúncio de Início, nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.

O investimento nas Debêntures por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá afetar a liquidez das Debêntures no mercado secundário. Para mais informações acerca do Procedimento de *Bookbuilding*, veja as seções "Informações Relacionadas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento (Procedimento de *Bookbuilding*)", "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – O investimento nas Debêntures por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

secundário." do Prospecto Preliminar.

Vide página 97 do Prospecto Preliminar.

Pessoas Vinculadas:

Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, poderá **ser** aceita a participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo).

Caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais), não será permitida a colocação das Debêntures a Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva e/ou as ordens de investimento realizados por Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, com exceção das Debêntures colocadas ao Formador de Mercado, no volume de até 10% (dez por cento) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Adicionais).

Consideram-se "**Pessoas Vinculadas**": **(i)** controladores, pessoas físicas e/ou jurídicas, e/ou administradores da Emissora, de sua controladora e/ou de suas controladas e/ou outras pessoas vinculadas à Emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; **(ii)** controladores, pessoas físicas e/ou jurídicas, e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; **(iii)** empregados, operadores e demais prepostos da Emissora e/ou das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na Oferta; **(iv)** agentes autônomos que prestem serviços à Emissora e/ou às Instituições Participantes da Oferta no âmbito da Oferta; **(v)** demais profissionais que mantenham, com a Emissora e/ou as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(vi)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora e/ou pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a elas vinculadas; **(vii)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(viii)** cônjuges ou companheiros e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v); e **(ix)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas indicadas nos itens acima, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme em vigor ("**Instrução CVM 505**").

Para mais informações sobre a participação de Pessoas Vinculadas na Oferta, veja as seções "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Pessoas Vinculadas" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – O investimento nas Debêntures por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário." do Prospecto Preliminar.

Vide página 97 do Prospecto Preliminar.

Oferta Não Institucional:

Os Investidores Não Institucionais, sejam eles considerados ou não Pessoas Vinculadas, interessados em subscrever Debêntures deverão preencher e apresentar a uma Instituição Participante da Oferta suas ordens de investimento por meio de pedido de reserva ("**Pedido de Reserva**") durante o período compreendido entre 27 de agosto de 2019 (inclusive) e 09 de setembro de 2019 (inclusive) ("**Período de Reserva**" e "**Oferta Não Institucional**", respectivamente).

Os Pedidos de Reserva dos Investidores Não Institucionais, sejam eles considerados ou não Pessoas Vinculadas, não serão considerados no Procedimento de *Bookbuilding*, e não participarão, portanto, do procedimento de coleta de intenções que definirá **(i)** a Remuneração da Primeira Série (caso sejam emitidas Debêntures da Primeira Série); **(ii)** a Remuneração da Segunda Série (caso sejam emitidas Debêntures da Segunda Série); e **(iii)** os Juros da Terceira Série (caso sejam emitidas Debêntures da Terceira Série).

O montante de 300.000 (trezentas mil) Debêntures (sem considerar as Debêntures Adicionais), ou seja, 10% (dez por cento) do Valor Total da Emissão será destinado, prioritariamente, à Oferta Não

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Institucional. Os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderão manter a quantidade de Debêntures inicialmente destinada à Oferta Não Institucional ou alterar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender, total ou parcialmente, os referidos Pedidos de Reserva.

Os Pedidos de Reserva efetuados pelos Investidores Não Institucionais serão irrevogáveis e irretratáveis, exceto pelo disposto nos incisos (ii), (iv) e (v) abaixo, e de acordo com as seguintes condições, observados os procedimentos e normas de liquidação da B3:

(i) durante o Período de Reserva, cada Investidor Não Institucional e cada Investidor que seja considerado Pessoa Vinculada interessado em participar da Oferta Não Institucional realizará a reserva das Debêntures mediante preenchimento do Pedido de Reserva junto a uma Instituição Participante da Oferta. Recomenda-se aos Investidores Não Institucionais que entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência para verificar os procedimentos adotados pela respectiva Instituição Participante da Oferta para efetivação do Pedido de Reserva, incluindo, sem limitação, eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido;

(ii) no Pedido de Reserva, os Investidores Não Institucionais terão a faculdade, como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva e aceitação da Oferta, de estipular uma taxa mínima para a Remuneração das Debêntures, sendo certo que, na ausência de especificação, será presumido que o Investidor Não Institucional pretende investir nas Debêntures independentemente da taxa que vier a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*. O Investidor Não Institucional poderá efetuar um ou mais Pedidos de Reserva, sem limitação, em diferentes níveis de taxa de juros para um mesmo Pedido de Reserva ou em diferentes Pedidos de Reserva, inexistindo limites máximos de investimento. O Pedido de Reserva será automaticamente cancelado caso (a) a Remuneração referente às Debêntures, fixada após o Procedimento de *Bookbuilding*, seja inferior à taxa estabelecida pelo Investidor Não Institucional; (b) o Investidor Não Institucional tenha estipulado como taxa mínima para as Debêntures uma taxa superior à taxa máxima estipulada no Aviso ao Mercado; (c) se as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série ou as Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, não forem emitidas, de acordo com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, pelo Sistema de Vasos Comunicantes, e caso o Pedido de Reserva tenha indicado a reserva das referidas Debêntures da Primeira Série, Debêntures da Segunda Série ou Debêntures da Terceira Série, conforme o caso;

(iii) a quantidade de Debêntures subscritas, o respectivo valor do investimento, a respectiva Data de Integralização e o horário limite serão informados a cada Investidor Não Institucional anteriormente à primeira Data de Integralização, pela Instituição Participante da Oferta que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, devendo o pagamento ser feito de acordo com o item (v) abaixo, limitado ao valor do Pedido de Reserva e ressalvada a possibilidade de rateio prevista abaixo;

(iv) observado o disposto nos parágrafos abaixo, os Investidores que sejam Pessoas Vinculadas deverão indicar, obrigatoriamente, no seu Pedido de Reserva, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva ser cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta;

(v) os Investidores Não Institucionais deverão efetuar o pagamento do valor indicado no item (iii) acima junto à Instituição Participante da Oferta com que tenham realizado o respectivo Pedido de Reserva, conforme procedimentos adotados pela respectiva Instituição Participante da Oferta, na respectiva Data de Integralização, conforme instrução da Instituição Participante da Oferta, sob pena de seu Pedido de Reserva ser cancelado;

(vi) na respectiva Data de Integralização, cada Instituição Participante da Oferta junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado, entregará a cada Investidor Não Institucional o número de Debêntures alocado a tal Investidor Não Institucional, ressalvadas as hipóteses de cancelamento do Pedido de Reserva descritas nos incisos (ii), (iv) e (v) acima e a possibilidade de rateio, nos termos descritos abaixo; e

(vii) os Investidores Não Institucionais deverão realizar a integralização das Debêntures pelo

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Preço de Integralização, mediante o pagamento à vista, na respectiva Data de Integralização, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com o procedimento descrito acima.

Caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais), não será permitida a colocação, pelos Coordenadores, de Debêntures junto a Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva realizados por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, com exceção das Debêntures colocadas ao Formador de Mercado, no volume de até 10% (dez por cento) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Adicionais).

Caso o total de Debêntures objeto dos Pedidos de Reserva apresentados pelos Investidores Não Institucionais seja igual ou inferior a 10% (dez por cento) das Debêntures, todos os Pedidos de Reserva não cancelados serão integralmente atendidos, e as Debêntures remanescentes serão destinadas aos Investidores Institucionais nos termos da Oferta Institucional, observada a possibilidade de alteração do direcionamento da Oferta Não Institucional prevista abaixo. Entretanto, caso o total de Debêntures correspondente aos Pedidos de Reserva exceda o percentual prioritariamente destinado à Oferta Não Institucional, as Debêntures destinadas à Oferta Não Institucional serão rateadas entre os Investidores Não Institucionais, proporcionalmente ao montante de Debêntures indicado nos respectivos Pedidos de Reserva e não alocado aos Investidores Institucionais, não sendo consideradas frações de Debêntures. Os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderão manter a quantidade de Debêntures inicialmente destinada à Oferta Não Institucional ou alterar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender, total ou parcialmente, os referidos Pedidos de Reserva.

Para mais informações sobre a participação de Pessoas Vinculadas na Oferta, veja as seções "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Pessoas Vinculadas" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – O investimento nas Debêntures por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário.", no Prospecto Preliminar.

Vide páginas 98 e 99 do Prospecto Preliminar.

Oferta Institucional:

Os Investidores Institucionais, sejam eles considerados ou não Pessoas Vinculadas, observados o Público Alvo da Oferta e a Oferta Não Institucional, interessados em adquirir as Debêntures, deverão observar os seguintes procedimentos ("**Oferta Institucional**"):

- (i) os Investidores Institucionais interessados em subscrever Debêntures deverão apresentar suas intenções de investimento aos Coordenadores, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, conforme cronograma indicado nos Prospectos, indicando a quantidade de Debêntures a ser adquirida em diferentes níveis de taxa de juros, inexistindo recebimento de reserva ou limites máximos de investimento;
- (ii) somente serão consideradas as ordens daqueles Investidores que preencham os requisitos para participar da Oferta Institucional;
- (iii) observado o disposto nos parágrafos abaixo, os Investidores que sejam Pessoas Vinculadas deverão indicar, obrigatoriamente, na sua intenção de investimento, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de sua intenção de investimento ser cancelada pela respectiva Instituição Participante da Oferta;
- (iv) caso as intenções de investimento apresentadas pelos Investidores Institucionais excedam o total de Debêntures remanescentes após o atendimento da Oferta Não Institucional, os Coordenadores darão prioridade aos Investidores Institucionais que, no entender dos Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, melhor atendam os objetivos da Oferta, quais sejam, constituir uma base diversificada de investidores, integrada por

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas da Emissora e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional, bem como criar condições para o desenvolvimento do mercado local de títulos corporativos de renda fixa;

- (v) até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, os Coordenadores informarão aos Investidores Institucionais, por meio do seu respectivo endereço eletrônico ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência: (a) a respectiva Data de Integralização e horário limite; (b) a quantidade de séries das Debêntures e a Remuneração definida no Procedimento de *Bookbuilding* para cada uma das séries das Debêntures, conforme o caso; e (c) a quantidade de Debêntures alocadas ao referido investidor. Os Investidores Institucionais integralizarão as Debêntures pelo Preço de Integralização, mediante pagamento à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, na respectiva Data de Integralização, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3;
- (vi) na respectiva Data de Integralização, cada Coordenador junto ao qual a ordem de investimento tenha sido apresentada entregará a cada Investidor Institucional o número de Debêntures alocado a tal Investidor Institucional, ressalvadas as hipóteses de cancelamento da ordem de investimento, nos termos dos itens (ii), (iv) e (v); e
- (vii) até 10% (dez por cento) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Adicionais), equivalente a 300.000 (trezentas mil) Debêntures (sem considerar as Debêntures Adicionais), destinadas à Oferta Institucional será preferencialmente destinada à colocação ao Formador de Mercado, a fim de lhe possibilitar a atuação como formador de mercado (*market maker*) das Debêntures, garantindo a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures durante a vigência do Contrato de Formador de Mercado e nos termos da legislação aplicável. As intenções de investimento do Formador de Mercado devem ser apresentadas na taxa de juros que vier a ser apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, não havendo, portanto, qualquer influência por parte do Formador de Mercado na definição dos juros das Debêntures durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

As intenções de investimento dos Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas não serão consideradas no Procedimento de *Bookbuilding*, não participarão, portanto, do procedimento de coleta de intenções que definirá (i) os Juros da Primeira Série (caso sejam emitidas Debêntures da Primeira Série); (ii) os Juros da Segunda Série (caso sejam emitidas Debêntures da Segunda Série); e (iii) os Juros da Terceira Série (caso sejam emitidas Debêntures da Terceira Série).

Caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais), não será permitida a colocação, pelos Coordenadores, de Debêntures junto a Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, com exceção das Debêntures colocadas ao Formador de Mercado, no volume de até 10% (dez por cento) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Adicionais).

Vide páginas 100 e 101 do Prospecto Preliminar.

**Critérios de Rateio da
Oferta Não
Institucional:**

Caso o total de Debêntures objeto dos Pedidos de Reserva apresentados pelos Investidores Não Institucionais seja igual ou inferior a 10% (dez por cento) das Debêntures, todos os Pedidos de Reserva não cancelados serão integralmente atendidos, e as Debêntures remanescentes serão destinadas aos Investidores Institucionais nos termos da Oferta Institucional, observada a possibilidade de alteração do direcionamento da Oferta Não Institucional prevista abaixo. Entretanto, caso o total de Debêntures correspondente aos Pedidos de Reserva exceda o percentual prioritariamente destinado à Oferta Não Institucional, as Debêntures destinadas à Oferta Não Institucional serão rateadas entre os Investidores Não Institucionais, proporcionalmente ao montante de Debêntures indicado nos respectivos Pedidos de Reserva e não alocado aos Investidores

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Institucionais, não sendo consideradas frações de Debêntures. Os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderão manter a quantidade de Debêntures inicialmente destinada à Oferta Não Institucional ou alterar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender, total ou parcialmente, os referidos Pedidos de Reserva ("**Critério de Rateio da Oferta Não Institucional**"). **Para mais informações sobre os critérios de rateio da Oferta, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Critério de Rateio da Oferta Não Institucional" do Prospecto Preliminar.**

Vide página 101 do Prospecto Preliminar.

Critério de Colocação da Oferta Institucional:

Caso as intenções de investimento apresentadas pelos Investidores Institucionais excedam o total de Debêntures remanescentes após o atendimento da Oferta Não Institucional, os Coordenadores darão prioridade aos Investidores Institucionais que, no entender dos Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, melhor atendam os objetivos da Oferta, quais sejam, constituir uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas da Emissora e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional, bem como criar condições para o desenvolvimento do mercado local de títulos corporativos de renda fixa.

Para mais informações sobre os critérios de rateio da Oferta, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Critério de Colocação da Oferta Institucional", do Prospecto Preliminar.

Vide página 101 do Prospecto Preliminar.

Distribuição Parcial:

Será admitida a distribuição parcial das Debêntures, nos termos do artigo 30, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, desde que haja a colocação de, no mínimo, 1.000.000 (um milhão) de Debêntures, perfazendo o valor total de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) ("**Montante Mínimo**" e "**Distribuição Parcial**", respectivamente). Caso o montante alocado não alcance o Valor Total da Emissão, eventual saldo de Debêntures não alocado no âmbito da Oferta será cancelado pela Emissora, por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem necessidade de realização de deliberação societária da Emissora ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão).

Tendo em vista que a distribuição poderá ser parcial, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 400, o investidor poderá, no ato da aceitação à Oferta, condicionar sua adesão a que haja distribuição:

- (i) da totalidade das Debêntures objeto da Oferta, sendo que, se tal condição não se implementar, as ordens serão canceladas, sendo certo que, neste caso, o processo de liquidação na B3 não terá sido iniciado; ou
- (ii) de uma proporção ou quantidade mínima de Debêntures originalmente objeto da Oferta, definida conforme critério do próprio investidor, mas que não poderá ser inferior ao Montante Mínimo, devendo o investidor, no momento da aceitação, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber a totalidade das Debêntures subscritas por tal investidor ou quantidade equivalente à proporção entre a quantidade de Debêntures efetivamente distribuída e a quantidade de Debêntures originalmente objeto da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em receber a totalidade das Debêntures subscritas por tal investidor, sendo que, se o investidor tiver indicado tal proporção, se tal condição não se implementar, as ordens serão canceladas, sendo certo que, neste caso, o processo de liquidação na B3 não terá sido iniciado.

Caso, ao final do Prazo Máximo de Colocação, a quantidade de Debêntures subscritas e integralizadas no âmbito da Oferta seja inferior ao necessário para atingir o Valor Total da Emissão, observado o Montante Mínimo, a Escritura de Emissão será objeto de aditamento apenas para refletir a quantidade de Debêntures efetivamente subscrita e integralizada, conforme o caso, dispensando-se para tanto a necessidade de aprovação dos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão), desde que haja a colocação de Debêntures equivalente ao Montante Mínimo, sendo as Debêntures que não forem colocadas no âmbito da Oferta canceladas pela Emissora.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

As Instituições Participantes da Oferta deverão receber as ordens de investimento e/ou os Pedidos de Reserva (conforme abaixo definido), conforme o caso, dos Investidores até que seja atingido o Montante Mínimo. A primeira integralização das Debêntures só poderá ocorrer caso, no mínimo, o Montante Mínimo tenha sido alocado entre os Investidores no âmbito da Oferta.

Na hipótese de, ao final do Prazo Máximo de Colocação, serem alocadas Debêntures no âmbito da Oferta em montante inferior ao Montante Mínimo, todas as Debêntures serão canceladas pela Emissora.

Na hipótese de, ao final do Prazo Máximo de Colocação, serem subscritas e integralizadas Debêntures em montante inferior à quantidade mínima de Debêntures indicada pelos Investidores na forma descrita acima, as respectivas Debêntures indicadas pelos Investidores na forma prevista acima não serão subscritas e integralizadas pelos respectivos Investidores e serão canceladas pela Emissora.

Para mais informações sobre a Distribuição Parcial, veja as seções "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Distribuição Parcial" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – Risco Relacionado à Distribuição Parcial das Debêntures", no Prospecto Preliminar.

Vide páginas 101 e 102 do Prospecto Preliminar.

Inadequação da Oferta a Certos Investidores:

O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que: (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso a consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez com relação às Debêntures a serem subscritas, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado e/ou dos setores em que a Emissora atua, em particular na exploração de petróleo. Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, os investidores deverão ler a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures", do Prospecto Preliminar, bem como o item "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência antes de aceitar a Oferta.

Vide página 102 do Prospecto Preliminar.

Modificação da Oferta:

Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação da Oferta. O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento do ofertante, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pela Emissora. Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400: (a) a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; (b) os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; e (c) os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada ao investidor a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

contados da data da respectiva revogação.

Para informações adicionais a respeito da modificação da Oferta, vide item "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta – Modificação da Oferta" do Prospecto Preliminar.

Vide página 103 do Prospecto Preliminar.

Suspensão da Oferta:

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM: (i) poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se: (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (b) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta; e (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro. A Emissora deverá dar conhecimento da suspensão diretamente aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, ao menos pelos meios utilizados para a divulgação da Oferta, facultando-lhes a possibilidade de revogar a aceitação até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada ao investidor a suspensão da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, o referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Para informações adicionais a respeito da suspensão da Oferta vide o item "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta – Suspensão da Oferta" do Prospecto Preliminar.

Vide página 103 do Prospecto Preliminar.

Cancelamento ou Revogação da Oferta:

Nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, a CVM poderá cancelar, a qualquer tempo, a Oferta que: (i) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (ii) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta. Adicionalmente, a rescisão do Contrato de Distribuição também importará no cancelamento do registro da Oferta. Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de revogação da Oferta.

Em caso de cancelamento ou revogação da Oferta ou caso o investidor revogue sua aceitação e, em ambos os casos, se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cancelamento da Oferta ou respectiva revogação, conforme o caso.

Para informações adicionais a respeito do cancelamento da Oferta vide o item "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta – Cancelamento da Oferta" do Prospecto Preliminar.

Vide páginas 103 e 104 do Prospecto Preliminar.

Destinação dos Recursos:

Nos termos do artigo 2º da Lei 12.431, do Decreto 8.874, da Resolução CMN 3.947 e da regulamentação aplicável, a totalidade dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio da colocação de Debêntures Incentivadas (conforme definidas abaixo) serão utilizados exclusivamente para o Projeto, conforme detalhados abaixo:

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

(i) **Programa de Exploração e Desenvolvimento da Produção de Campos da Cessão Onerosa**

(a) **Objetivo do Projeto:** O escopo do Projeto é o exercício das atividades de exploração e avaliação na área dos blocos de Franco, Florim, Nordeste de Tupi e Entorno de Iara do Contrato de Cessão Onerosa e das atividades de desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural nos campos de Búzios, Itapu, Sépia e Atapu, limitadas às atividades aprovadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

(b) **Data de Início do Projeto:** O projeto teve início em setembro de 2010, com a assinatura do Contrato de Cessão Onerosa entre a Emissora e a União Federal, o qual é regido pela Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010 e da realização das atividades de exploração e avaliação dos blocos de Franco, Florim, Nordeste de Tupi e Entorno de Iara.

As atividades de desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural tiveram início com a declaração de comercialidade dos campos, nas seguintes datas: (i) Búzios: setembro de 2013; (ii) Itapu: setembro de 2014; (iii) Sépia: setembro de 2014; e (iv) Atapu: dezembro de 2014.

(c) **Fase Atual e Estimativa de Encerramento:** Os projetos encontram-se na Fase de Implantação (Fase 4). A estimativa para encerramento dos projetos listados é outubro de 2025, data do último investimento previsto.

(d) **Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto:** R\$120.018.436.158,24¹

(e) **Montante total dos recursos líquidos a serem captados pelas Debêntures Incentivadas, sem considerar eventual emissão de Debêntures Adicionais, que se estima alocar no Projeto:** R\$3.000.000.000,00².

(f) **Percentual decorrente dos recursos líquidos a serem captados pelas Debêntures Incentivadas, sem considerar eventual emissão de Debêntures Adicionais, que se estima alocar no Projeto:** 100%.

(g) **Percentual que a Emissora estima captar para o Projeto, nos termos da alínea (e) acima, frente às necessidades do Projeto indicadas na alínea (d) acima:** 2,50%³.

(h) **Portaria do MME que enquadrado Projeto como prioritário:** Portaria MME nº 457, de 29 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2017.

Em caso de Distribuição Parcial (conforme abaixo definido) das Debêntures, os recursos que não venham a ser captados com a presente Oferta terão origem em recursos próprios da Emissora, provenientes de suas atividades, e/ou a serem captados nos mercados financeiro e/ou de capitais (local ou externo), dentre outros, a exclusivo critério da Emissora.

Os recursos líquidos captados com as Debêntures Não Incentivadas (conforme abaixo definidas) serão

¹ O valor é estimado em dólares norte-americanos, no montante de US\$ 31.923.192.934,95 e foi convertido para reais, de acordo com a PTAX divulgada pelo Banco Central do Brasil em 24 de julho de 2019.

² Tendo em vista que a Emissão será realizada no Sistema de Vasos Comunicantes, as informações neste item foram preenchidas para fins exemplificativos, considerando que a totalidade das Debêntures (sem considerar as Debêntures Adicionais) será emitida como Debêntures Incentivadas.

³ Tendo em vista que a Emissão será realizada no Sistema de Vasos Comunicantes, as informações neste item foram preenchidas para fins exemplificativos, considerando que a totalidade das Debêntures (sem considerar as Debêntures Adicionais) será emitida como Debêntures Incentivadas.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

destinados ao reforço de caixa para utilização no curso ordinário dos negócios da Emissora.

Caso as Debêntures Adicionais venham a ser emitidas, os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da colocação de Debêntures Adicionais serão destinados da seguinte forma: (i) exclusivamente para o Projeto, conforme detalhado acima, caso as Debêntures Adicionais sejam emitidas como Debêntures Incentivadas (conforme definidas abaixo); e (ii) reforço de caixa para utilização no curso ordinário dos negócios da Emissora, caso as Debêntures Adicionais sejam emitidas como Debêntures Não Incentivadas.

Para mais informações sobre a Destinação dos Recursos e o Projeto, veja a seção "Destinação dos Recursos", no Prospecto Preliminar.

Vide páginas 56 e 57 do Prospecto Preliminar.

Formador de Mercado: A Emissora contratou o **Itaú Unibanco S.A.**, instituição financeira com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 60.701.190/4816-09 ("**Formador de Mercado**"), para exercer a atividade de formador de mercado (*market maker*) para as Debêntures, com a finalidade de fomentar a liquidez das Debêntures no mercado secundário mediante a existência de ordens firmes diárias de compra e venda para as Debêntures, por meio das plataformas administradas e operacionalizadas pela B3, sendo certo que a Emissora arcará integralmente com os custos de sua contratação e manutenção, conforme "*Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Formador de Mercado*" celebrado em 15 de agosto de 2019 entre a Emissora e o Formador de Mercado ("**Contrato de Formador de Mercado**").

Vide página 70 do Prospecto Preliminar.

Agente Fiduciário: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 4.200, bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, bairro Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 17.343.682/0001-38 (<http://www.pentagonotrustee.com.br/>), representada pela Sra. Karolina Vangelotti, pela Sra. Marcelle Motta Santoro e pelo Sr. Marco Aurélio Ferreira, telefone (21) 3385-4565, correio eletrônico: operacional@pentagonotrustee.com.br.

Nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Instrução CVM 583, as informações referentes a emissões de sociedades controladas, coligadas, controladoras ou integrante do mesmo grupo da Emissora em que o Agente Fiduciário também exerce função de agente fiduciário podem ser encontradas na Cláusula 14.1, "xv" da Escritura de Emissão e na Seção "Sumário da Oferta – Agente Fiduciário" do Prospecto Preliminar.

Vide páginas 58 e 59 do Prospecto Preliminar.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

2. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo o cronograma estimado para as principais etapas da Oferta:

#	Eventos	Data(1)(2)
1	Protocolo na CVM do pedido de registro da Oferta, nos termos dos artigos 6º-A e 6º-B da Instrução CVM 400.	16 de agosto de 2019
2	Divulgação do Aviso ao Mercado. Disponibilização deste Prospecto Preliminar aos Investidores da Oferta.	16 de agosto de 2019
3	Início das apresentações de <i>Roadshow</i> .	19 de agosto de 2019
4	Encerramento das apresentações de <i>Roadshow</i>	21 de agosto de 2019
5	Início do Período de Reserva.	27 de agosto de 2019
6	Encerramento do Período de Reserva.	09 de setembro de 2019
7	Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .	10 de setembro de 2019
8	Registro da Oferta pela CVM.	20 de setembro de 2019
9	Divulgação do Anúncio de Início com a divulgação do resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . Data de Início da Oferta. Disponibilização do Prospecto Definitivo.	23 de setembro de 2019
10	Liquidação Financeira das Debêntures.	24 de setembro de 2019
11	Data de início da negociação das Debêntures na B3.	25 de setembro de 2019
12	Divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta.	26 de setembro de 2019

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

⁽²⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, veja as seções "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Modificação da Oferta", "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Suspensão da Oferta" e "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Cancelamento ou Revogação da Oferta" do Prospecto Preliminar.

Vide página 51 do Prospecto Preliminar.

As informações apresentadas neste Material Publicitário constituem resumo dos termos e condições da distribuição pública de debêntures da 7ª (sétima) emissão da Emissora, as quais se encontram descritas no Prospecto Preliminar e na Escritura de Emissão. Referidos termos e condições são meramente indicativos e não é assegurado que as informações constantes da Escritura de Emissão e do Prospecto Preliminar estarão totalmente reproduzidas neste Material Publicitário.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

3. FATORES DE RISCO

O INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES ENVOLVE UMA SÉRIE DE RISCOS QUE DEVEM SER OBSERVADOS PELO POTENCIAL INVESTIDOR, OS QUAIS INCLUEM FATORES RELACIONADOS À LIQUIDEZ, CRÉDITO, MERCADO, REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA, ENTRE OUTROS. OS FATORES DE RISCOS A QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES ESTÃO SUJEITOS ENCONTRAM-SE DESCRITOS NO PROSPECTO PRELIMINAR E NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA. ABAIXO ENCONTRA-SE TRANSCRITO UM RESUMO DOS FATORES DE RISCO.

Esta seção contempla, exclusivamente, os fatores de risco diretamente relacionados às Debêntures e à Oferta e não descreve todos os fatores de risco relativos à Emissora e suas atividades ou o mercado que atua, os quais o investidor deve considerar antes de subscrever Debêntures no âmbito da Oferta.

O investimento nas Debêntures envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento nas Debêntures, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas no Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar, incluindo os riscos mencionados abaixo e no item "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência, e as demonstrações financeiras e informações trimestrais (ITR) da Emissora e respectivas notas explicativas incorporadas por referência ao Prospecto Preliminar.

A leitura deste Material Publicitário não substitui a leitura do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência. Os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais, o fluxo de caixa, a liquidez e/ou os negócios atuais e futuros da Emissora podem ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco mencionados abaixo e na seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência. O preço de mercado das Debêntures e a capacidade de pagamento da Emissora podem ser adversamente afetados em razão de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder parte substancial ou a totalidade de seu investimento nas Debêntures.

Este Material Publicitário e o Prospecto Preliminar contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições das Debêntures e das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam a Escritura de Emissão e os demais documentos da Oferta, incluindo, mas não se limitando, ao Prospecto Preliminar, e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação. Os potenciais investidores podem perder parte substancial ou todo o seu investimento.

Os riscos descritos abaixo e na seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência são aqueles que a Emissora e os Coordenadores conhecem e que acreditam que atualmente podem afetar de maneira adversa as Debêntures e a Oferta e/ou o ambiente macroeconômico, podendo haver riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidos pela Emissora e pelos Coordenadores, ou que estes considerem atualmente irrelevantes, e que possam também prejudicar as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, à Oferta e/ou às Debêntures de maneira significativa.

Para os fins desta seção, exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá "efeito adverso" ou "efeito negativo" para a Emissora, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá ou poderia causar efeito adverso relevante nos negócios, na situação financeira, nos resultados operacionais, no fluxo de caixa, na liquidez e/ou nos negócios atuais e futuros da Emissora, bem como no preço das Debêntures. Expressões similares incluídas nesta seção devem ser compreendidas nesse contexto.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

RECOMENDA-SE AOS INVESTIDORES DA OFERTA INTERESSADOS QUE CONTATEM SEUS CONSULTORES JURÍDICOS E FINANCEIROS ANTES DE INVESTIREM NAS DEBÊNTURES

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA E AO AMBIENTE MACROECONÔMICO

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, seus investidores, ao seu ramo de atuação e ao ambiente macroeconômico estão disponíveis em seu Formulário de Referência, no item "4. Fatores de Risco", incorporado por referência ao Prospecto Preliminar, cujos títulos são apresentados abaixo.

FATORES DE RISCO ASSOCIADOS A ESTRATÉGIA

A Companhia está exposta a Riscos de Segurança, Meio-ambiente e Saúde em nossas operações que podem levar a acidentes, perdas significativas, processos administrativos e passivos judiciais.

O fluxo de caixa e rentabilidade da Companhia estão expostos à volatilidade dos preços do petróleo, gás natural e derivados.

As derivações clandestinas (furto) de petróleo e derivados poderão gerar acidentes, vazamentos ou danificar temporariamente ou permanentemente nossas instalações, impactando a continuidade operacional da Companhia.

A Companhia pode sofrer perdas e dedicar tempo e recursos financeiros na defesa de litígios e arbitragens pendentes.

A Companhia está sujeita à concessão de novas licenças e permissões ambientais ou sanções, que podem resultar em atrasos na entrega de alguns de seus projetos e dificuldades para alcançar seus objetivos de produção de petróleo e gás natural.

A Companhia conta com fornecedores de bens e serviços na operação e realização de seus projetos, os quais podem ser afetados adversamente por falhas ou atrasos de tal cadeia de fornecedores no cumprimento de suas obrigações contratuais.

A escolha e o desenvolvimento dos projetos de investimento da Companhia possuem riscos que podem afetar o retorno econômico originalmente previsto.

A realização dos desinvestimentos e parcerias planejados está sujeita a riscos, podendo não ocorrer conforme planejado.

Em decorrência da realização dos desinvestimentos e parcerias, a Companhia está exposta a riscos que podem levar a perdas financeiras não previstas.

Mudanças climáticas podem impactar o resultado operacional e a estratégia da Companhia.

Eventos de escassez hídrica em algumas regiões onde atuamos podem gerar indisponibilidade (temporária ou permanente) de água em quantidade ou qualidade necessárias às operações, bem como dificuldades na obtenção de outorgas de direito de uso de recursos hídricos, impactando a continuidade de negócios de nossas unidades industriais.

A União Federal, como acionista controlador da Companhia, pode buscar objetivos distintos dos acionistas minoritários da Companhia, o que pode impactar os objetivos econômicos e empresariais da Companhia.

Fragilidade no desempenho da economia brasileira, instabilidade no ambiente político e mudanças regulatórias podem afetar negativamente o resultado das operações e o desempenho financeiro da Companhia.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

FATORES DE RISCOS ASSOCIADO ÀS OPERAÇÕES

A Companhia não possui seguro contra interrupção de negócios nas operações no Brasil e a maioria dos ativos não está segurada contra guerra ou sabotagem.

Greves e paralisações dos empregados da Companhia ou de empregados de seus fornecedores, empresas contratadas e demais setores, bem como falta de pessoal especializado, podem afetar adversamente os resultados operacionais e o negócio da Companhia.

A mobilização e a desmobilização dos empreendimentos da Companhia podem afetar as expectativas e a dinâmica das comunidades onde ela atua, impactando os negócios e a reputação da Companhia.

Falhas em nossos sistemas de tecnologia da informação, segurança da informação (cybersecurity) e sistemas e serviços de telecomunicações podem impactar adversamente as operações e reputação da Companhia.

FATORES DE RISCOS FINANCEIROS

A Companhia tem passivos substanciais e que podem ser expostos a restrições de liquidez significativas no curto e médio prazos, o que pode afetar materialmente e adversamente sua condição financeira e resultados operacionais.

Aumento no valor da dívida em função da desvalorização do Real em relação ao Dólar e do aumento da taxa de juros podem impactar adversamente os resultados da Companhia.

As obrigações com plano de pensão (“Petros”) e assistência médica (“AMS”) por tratar-se de uma estimativa, que são revisadas anualmente, podem divergir dos resultados reais devido a mudanças nas condições de mercado e econômicas, além do comportamento das premissas atuariais.

A Companhia está exposta a riscos de crédito de alguns de seus clientes e riscos associados à inadimplência. Qualquer falta de pagamento relevante ou descumprimento por alguns de seus clientes poderiam afetar adversamente o fluxo de caixa, resultados operacionais e condição financeira da Companhia.

FATORES DE RISCOS LEGAIS, REGULATÓRIOS E DE CONFORMIDADE

A falha em prevenir, detectar em tempo hábil, ou corrigir comportamentos incompatíveis com princípios éticos e regras de conduta da Companhia, pode ter um efeito material adverso sobre seus resultados operacionais e sua situação financeira.

A Companhia está sujeita ao risco de que os controles possam se tornar inadequados devido a mudanças nas condições, ou de que o grau de conformidade com suas políticas e procedimentos possa se deteriorar, o que pode gerar um impacto adverso sobre os negócios e operações e gerar reações negativas no mercado.

Qualquer descumprimento dos acordos que encerraram as investigações conduzidas pela SEC e pelo Departamento de Justiça dos EUA (DoJ) e eventuais investigações futuras sobre a possibilidade de não conformidade com a Lei Sobre Práticas de Corrupção no Exterior (Foreign Corrupt Practices Act) dos EUA poderiam afetar adversamente a Companhia. As violações dessa lei ou de outras leis podem obrigar a Companhia a pagar multas e expor a Companhia e seus empregados a sanções penais e ações cíveis.

A metodologia da Companhia para estimar os gastos adicionais capitalizados indevidamente, descobertos no âmbito da Operação Lava Jato, envolve algum grau de incerteza. Se, no futuro, alguma informação relevante adicional vier à tona indicando que a estimativa de gastos adicionais capitalizados da Companhia parece, em retrospecto, materialmente subestimada ou superestimada, isso poderia exigir uma reapresentação das

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

demonstrações contábeis da Companhia, podendo ter um efeito material adverso em seus resultados operacionais e condições financeiras e podendo afetar o valor de mercado de seus valores mobiliários.

A Companhia pode enfrentar processos adicionais relacionados com a Operação Lava Jato.

Interpretações divergentes e/ou mudanças na interpretação da legislação tributária, bem como mudanças na própria lei tributária por meio da criação ou majoração de tributos, podem causar um efeito adverso sobre a condição financeira da Companhia e sobre os resultados de suas operações.

Diferenças de interpretações e novas exigências das agências reguladoras no setor de óleo e gás, incluindo a aplicação de regras de conteúdo local e cálculo para pagamento de participação especial e royalties, podem resultar na necessidade de aumento de investimentos, despesas e custos operacionais ou ainda provocar atrasos na produção.

O Contrato de Cessão Onerosa assinado entre a Companhia e a União Federal (“Contrato de Cessão Onerosa”) é uma transação com parte relacionada sujeita a reajuste futuro de preço.

Operações com partes relacionadas podem não ser devidamente identificadas e tratadas.

Interpretações divergentes e/ou o surgimento de regulamentos e exigências ambientais, de saúde e de segurança cada vez mais rigorosos podem impactar negativamente o resultado operacional e condição financeira da Companhia no futuro

A Companhia pode ser obrigada pela justiça a garantir o fornecimento de produtos ou serviços para contrapartes inadimplentes.

FATORES DE RISCO ASSOCIADOS AO NEGÓCIO

Mudanças no ambiente econômico, na indústria de petróleo e gás e em outros fatores resultaram, e poderão resultar, em substanciais reduções do valor contábil de alguns dos ativos da Companhia, o que pode afetar adversamente seus resultados operacionais e condição financeira.

Manter os objetivos da produção de petróleo no longo prazo depende da capacidade da Companhia de obter e desenvolver com êxito as suas reservas.

As estimativas de reservas de petróleo e gás natural da Companhia envolvem algum grau de incerteza, o que pode afetar adversamente a sua capacidade de gerar receita.

A Companhia não é proprietária das acumulações de petróleo e gás natural no subsolo do Brasil.

A Companhia possui ativos e investimentos em outros países onde a situação política, econômica e social pode impactar negativamente os seus negócios.

A capacidade de desenvolver, se adaptar e ter acesso a novas tecnologias e aproveitar as oportunidades relacionadas à transformação digital é fundamental para a competitividade da Companhia.

Flutuações de mercado, relacionadas à instabilidade política, atos de terrorismo, conflitos armados e guerras em várias regiões do mundo, podem ter um efeito material adverso nos negócios da Companhia.

A atuação de empresas que possuem licença de uso de nossas marcas pode impactar a nossa imagem e reputação.

FATORES DE RISCO ASSOCIADO AO BRASIL E AO RELACIONAMENTO COM O GOVERNO FEDERAL

Investigações relativas à corrupção política de membros do governo brasileiro podem gerar instabilidade econômica e política.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

O orçamento de investimento da Companhia está sujeito à aprovação pelo governo federal brasileiro. A não aprovação dos investimentos previstos da Companhia pode afetar adversamente seus resultados operacionais e condição financeira.

RISCOS DE MERCADO

Riscos de variação dos preços de mercadorias.

Risco cambial.

Risco de taxa de juros.

Risco de Crédito.

Risco de Liquidez.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES

FATORES DE RISCOS RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES

Caso as Debêntures Incentivadas deixem de satisfazer determinadas características que as enquadrem como Debêntures de Infraestrutura, a Emissora não pode garantir que elas continuarão a receber o tratamento tributário previsto na Lei 12.431, inclusive, a Emissora não pode garantir que a Lei 12.431 não será novamente alterada, questionada, revogada ou substituída por leis mais restritivas.

As Debêntures são da espécie quirografária, sem quaisquer garantias reais, fidejussórias e sem preferência.

A volatilidade do mercado de capitais brasileiro e a baixa liquidez do mercado secundário brasileiro de debêntures pode dificultar a venda das Debêntures e afetar o valor a ser recebido por seus titulares.

A percepção de riscos em outros países, especialmente nos países de economia emergente, poderá afetar o valor de mercado de títulos e de valores mobiliários brasileiros, incluindo as Debêntures.

Eventual rebaixamento na classificação de risco atribuída às Debêntures e/ou à Emissora poderá dificultar a captação de recursos pela Emissora, bem como acarretar redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Emissora.

A Oferta será realizada em até três séries, sendo que a alocação das Debêntures entre as séries da Emissão será efetuada com base no Sistema de Vasos Comunicantes, o que poderá afetar a liquidez da(s) série(s) com menor demanda.

As obrigações da Emissora constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado.

O investimento nas Debêntures por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário.

As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado, amortização extraordinária, aquisição facultativa e/ou opção de venda, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa no horizonte de investimento esperado e na liquidez das Debêntures no mercado secundário.

As Debêntures da Terceira Série poderão ser objeto de resgate nas hipóteses em que a Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série convocada especificamente para deliberar sobre a Taxa Substitutiva DI não seja instalada ou, caso instalada, não haja quórum de deliberação ou não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva DI.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Riscos relacionados à Distribuição Parcial das Debêntures

Risco de não aprovação de matérias em Assembleia Geral

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

4. DISTRIBUIÇÃO:



Coordenador Líder

Rodrigo Rocha
Boanerges Pereira
João Vicente Silva
Marco Antonio Brito
Roberto Basaglia
Bruna Zanini
Cristiane Cirelli

(11) 3012-7450



Coordenador

Rogério Queiroz
Denise Chicuta
Diogo Mileski
Érica Stols

(11) 3371-8560



Coordenador

Percy Moreira
Rogerio Mansur
Felipe Almeida
Rodrigo Melo
Luiz Felipe Ferraz
Ricardo Soares
Flavia Neves
Andre Lopes

(11) 3708-8800



Coordenador

Investidor
Institucional
Getúlio Lobo
Fernando Miranda
Lucas Sacramone
Ana Alves
(11) 3526-0241

Investidor Não
Institucional
Thiago Manso
Tarik Thomé
Lucas Castro
Debora Magalhães
(11) 4935-2777,
Opção 8

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As informações relativas à Emissora, às Debêntures e à Oferta estão detalhadas no Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência.

Os investidores que desejarem obter o exemplar do Prospecto Preliminar ou informações adicionais sobre a Oferta deverão se dirigir, a partir da data de divulgação do Aviso ao Mercado, aos seguintes endereços e página da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3:

EMISSORA

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS

Avenida República do Chile, nº 65, 13º andar, Centro

CEP 20031-912, Rio de Janeiro, RJ

At.: Sr. Larry Carris Cardoso

Tel.: (21) 3224-1501

E-mail: admcont.captacaocorp@petrobras.com.br

(<https://investidorpetrobras.com.br/pt/acoes-dividendos-e-divida/prospectos> (neste website, selecionar a aba "Debêntures" e, em seguida, o Prospecto Preliminar referente à "7ª Emissão de Debêntures").

COORDENADOR LÍDER

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2041 e 2.235, Vila Olímpia

CEP 04543-011, São Paulo, SP

At.: Sr. Matheus Licarião

Tel.: (11) 3012-6019

E-mail: mlicario@santander.com.br

(www.santander.com.br/prospectos (neste website, acessar "Ofertas em Andamento" e, por fim, acessar "PETROBRAS – 7ª Emissão" e clicar em "Prospecto Preliminar").

COORDENADORES

BANCO BRADESCO BBI S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3064, 10º andar

CEP 01451-000, São Paulo, SP

At.: Sr. Philip Searson

Tel.: (11) 2149-4400

E-mail: Philip.searson@bradescobbi.com.br

(https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx (neste website, em "Ofertas Públicas", selecionar o tipo de oferta "Debêntures", em seguida clicar em "Prospecto Preliminar" ao lado de PETROBRAS).

BANCO ITAÚ BBA S.A.

Av. Brigadeiro Faria Lima 3500

CEP 04538-132, São Paulo – SP

At.: Eduardo Prado Santos

Tel.: (11) 3708-8717

E-mail: eduardo.prado@itaubba.com

(<http://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste website, acessar "Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS", posteriormente, na seção "2019" e na subseção "Agosto", acessar "Petrobras - Prospecto Preliminar").

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, sala 708

CEP22430-060, Rio de Janeiro, RJ

At.: Sr. Marcello Aragão e Departamento Jurídico

Tel.: (11) 3526-1300

E-mail: juridicome@xpi.com.br / dcm@xpi.com.br

(<https://www.xpi.com.br> (neste website, acessar "Deb Petrobras - Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples,

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

em até três séries da 7ª Emissão da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS"; e, em seguida, clicar em "Prospecto Preliminar").

O Prospecto Preliminar também estará disponível nos seguintes endereços e *websites*: (i) **CVM**, situada na Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, CEP 20159-900, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, e na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, SP (<http://www.cvm.gov.br>, neste *website*, no canto esquerdo, acessar "Central de Sistemas" na página inicial, acessar "Informações sobre Companhias", em seguida "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)". Na nova página, digitar "PETRÓLEO BRASILEIRO S.A." e clicar em "Continuar". Em seguida, clicar em "PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS". Na sequência, selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública". Clicar em *download* do Prospecto Preliminar com a data mais recente); (ii) **B3** (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/produtos/listados-a-vista-e-derivativos/renda-variavel/empresas-listadas.htm, neste *website*, digitar "PETROBRAS", clicar em "Buscar", depois clicar em "PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS". Na nova página, clicar em "Informações Relevantes", depois em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública", e clicar em "Prospecto Preliminar da 7ª Emissão de Debêntures da Companhia").

O Formulário de Referência da Emissora pode ser obtido nos endereços abaixo indicados:

Emissora: <https://investidorpetrobras.com.br/pt/resultados-e-comunicados/relatorios-anuais#formulario-de-referencia> (neste *website*, acessar o Formulário de Referência da Emissora com a data mais recente).

CVM: <http://www.cvm.gov.br> (neste *website*, no canto esquerdo, acessar "Central de Sistemas" na página inicial, acessar "Informações sobre Companhias", em seguida "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)". Na nova página, digitar "PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS" e clicar em "Continuar". Em seguida, clicar em "PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS". Na sequência, selecionar "Formulário de Referência" e, posteriormente, clicar em "download" ou "consulta" na versão mais recente do documento).

B3: http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/produtos/listados-a-vista-e-derivativos/renda-variavel/empresas-listadas.htm (neste *website*, digitar "PETROBRAS", clicar em "Buscar", depois clicar em "PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS". Na nova página, clicar em "Relatórios Financeiros", e, em seguida, clicar em "Formulário de Referência", no link referente ao último Formulário de Referência disponibilizado).

A Oferta e, conseqüentemente, as informações constantes do Prospecto Preliminar, encontram-se em análise pela CVM e, por este motivo, estão sujeitas a complementação ou retificação. O Prospecto Definitivo será colocado à disposição dos investidores nos locais referidos acima, a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, o que dependerá da concessão de registro da Oferta pela CVM. Quando divulgado, o Prospecto Definitivo deverá ser utilizado como sua fonte principal de consulta para aceitação da Oferta, prevalecendo as informações nele constantes sobre quaisquer outras.

A APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE A PRESENTE OFERTA NÃO CONSTITUI VENDA, PROMESSA DE VENDA, OFERTA À VENDA OU SUBSCRIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, O QUE SOMENTE PODERÁ SER FEITO APÓS O REGISTRO DOS CRA NA CVM. A OFERTA NÃO FOI REGISTRADA AUTOMATICAMENTE.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

É recomendada aos investidores a leitura do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar, em especial a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures", constante do Prospecto Preliminar, bem como o item "4. Fatores de Risco" constante do Formulário de Referência, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar, antes da tomada de qualquer decisão de investimento.

Este material é confidencial, de uso exclusivo de seus destinatários e não deve ser reproduzido ou divulgado a quaisquer terceiros, sendo proibida sua reprodução, total ou parcial.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Informações complementares sobre a Oferta poderão ser obtidas junto aos Coordenadores, à Emissora, à B3 e à CVM, nos endereços indicados no Prospecto Preliminar.

O pedido de registro da Oferta foi requerido junto à CVM em 16 de agosto de 2019, estando a Oferta sujeita ao registro da CVM. A Oferta será registrada em conformidade com os procedimentos previstos nos artigos 6ºA e 6ºB da Instrução CVM 400, do Código ANBIMA e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

As informações aqui apresentadas constituem resumo dos termos e condições da Oferta, os quais se encontram descritos no Prospecto Preliminar e na Escritura de Emissão.

LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PROSPECTO PRELIMINAR, ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES" DO PROSPECTO PRELIMINAR, BEM COMO A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PROSPECTO PRELIMINAR, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO À COMPANHIA, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES.



Coordenador Líder



Coordenador



Coordenador



Coordenador

19 de agosto de 2019



“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.